Lei nº 909

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBRAL e dá outras providências.

Jacob Stein, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL visando à erradicação do analfabetismo no município, nos termos da Lei Federal nº. 5379, de 15 de Dezembro de 1.967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros, serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de Fev. de 1.971.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal